

Brasília, 10 de agosto de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT
Corregedor do Tribunal Regional Federal da 5ª Região
Recife - PE

Assunto: Número do processo em guias de depósito

Senhor Corregedor,

1. Como é do conhecimento de Vossa Excelência, o formato da numeração processual fixado pela Resolução/CNJ nº 65, de 16 de dezembro de 2008, possui 20 numerais.
2. No entanto, vários formulários que necessitam do número do processo, dentre eles o GRU e o DARF, possuem campos com quantidade de posições menores.
3. Visando a contornar temporariamente tal dificuldade, informo a Vossa Excelência que, no preenchimento de quaisquer campos de documentos de recolhimentos de valores que possuam número de processo/número de referência menor que 20 posições, deverão ser consignados no referido campo os 16 primeiros numerais da identificação do processo, e, no campo "Observação", o número completo dele, com as 20 posições.
4. Assim, solicito que seja comunicado a todos os Juízos da jurisdição desse Tribunal as providências acima descritas.
5. Ressalta-se que o Conselho Nacional de Justiça está envidando esforços junto aos órgãos nacionais que expedem os documentos, com vistas à alteração no tamanho dos campos.
6. No mesmo sentido, solicito também a Vossa Excelência, caso possua documentos locais de arrecadação com o mesmo problema, verificar junto aos órgãos/bancos a alteração dos campos para permitir a inclusão de números de processos com 20 dígitos.

Atenciosamente,



Ministro **CEZAR PELUSO**
Presidente